



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**CANABRAVA DO NORTE**  
"Prefeitura e você, construindo uma nova história!"



LEI N. 752/2017, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

**SANCIONADO A LEI Nº**

10 / 10 / 2017  
  
PREFEITO MUNICIPAL

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REDUZIR O SUBSÍDIO DO VICE-PREFEITO, DO TESOUREIRO, GERENTE DE COMUNICAÇÃO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE, NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reduzir o subsídio do Vice-prefeito e dos ocupantes de cargos em comissão de Tesoureiro, Gerente de comunicação e dos Secretário Municipal em R\$ 500,00 (quinhentos reais), sobre os seus subsídios e/ou vencimentos mensais, a partir de 01 de setembro de 2017.

**Art. 2º.** Esta lei terá prazo de validade de 01 (hum) ano, o que corresponde ao período de setembro 2017 a julho de 2018, podendo ser revista a qualquer momento, se houver melhora nos índices econômicos do município, e caso contrário, poderá ser prorrogada por tempo indeterminado, por ato administrativo emitido pelo chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de outubro de 2017.

  
**JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal